



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.217, de 23 de janeiro de 2015.

“Define nome de vias ao longo da BR-50 no perímetro urbano da cidade de Catalão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **“AVENIDA JOSÉ SEVERINO”**, a antiga Avenida L-1, à margem direita da BR-50 no sentido crescente da quilometragem – Catalão-Uberlândia - em toda a extensão do perímetro urbano da cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art.2º - Fica denominada de **“AVENIDA SÍLVIO BUENO DE MORAIS”**, a antiga Avenida L-2, à margem esquerda da BR-50 no sentido crescente da quilometragem – Catalão-Uberlândia - em toda a extensão do perímetro urbano da cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis 1.971 e 1.972, ambas de 21 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal